# SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - № 001/2022

### FOZ MEDICAL LTDA (IMAGEM DA CIDADE - UNIDADE FORMOSA)

Ε

#### IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, n° 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, n° 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF n° 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**" ou "**IMED**"; e, de outro lado,

Foz Medical Ltda. (IMAGEM DA CIDADE - UNIDADE FORMOSA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.526.965/0002-85, com filial na Avenida Brasília, Quadra 17, Lote 07, Centro, Formosa-GO, CEP.: 73.801-310, neste ato representada por seu sócio administrador, SR. LEONARDO ORION ALMEIDA NUNES, portador da cédula de identidade RG nº 2.246.047 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.223.631-91, denominada simplesmente "CONTRATADA".

- Considerando que a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de contínuos, em caráter autônomo e não exclusivo, de exames por imagem diagnóstica (Tomografia Computadorizada, Raio-X Digital e Mamografia Digital) (o "Contrato") tem como data de término o dia 30/10/2022 (cf. objeto do "Primeiro Termo Aditivo") e o interesse das Partes em já renová-lo até o dia 31/10/2022 e encerrá-lo automaticamente após a referida data,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **Segundo Termo Aditivo Ao Contrato** (o "Instrumento"), conforme termos e condições a seguir especificadas.

#### 1. **OBJETO**:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até o dia 31 de outubro de 2022 com encerramento automático após a referida data, sem a necessidade de gualquer outra formalidade.

## 2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

## 3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

- 3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.
- 3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.
- 3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a

forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 19 de setembro de 2022.

IMED -	INSTITUTO DE <b>M</b> EDIC	CINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMEN

Leonardo Orion Almeida Nunes

Testemunhas:		
1)		
Nome:	Nome:	
R.G.:	R.G.:	
C.P.F:	C.P.F.:	